



# Qualidade e selecção natural

A questão da qualidade tem sido, em várias frentes, uma batalha de inúmeras instituições públicas e privadas, como resposta ao novo tempo de cadência acelerada da inovação e da democratização do direito à informação e ao conhecimento.

Bem sabe o estimado leitor que, ao nível da qualidade, algumas resistências têm sido sentidas, em particular, no mercado português da construção civil e obras públicas, decorrentes designadamente do reduzido nível de qualificação da mão-de-obra, da sazonalidade e da diversidade de localização dos trabalhos, da exiguidade dos prazos de execução, entre outros.

Todavia, a actual situação das economias, designadamente ao nível europeu e comunitário, coloca com acuidade redobrada as questões da competitividade no sector e cria o momento oportuno para a abordagem da questão da qualidade.

São vários os diplomas legislativos que contêm prescrições sobre qualidade destinadas aos múltiplos intervenientes no processo construtivo. Desde logo, o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, aprovado pelo Decreto-lei n.º 380/99, de 22 de Setembro que, a propósito do aproveitamento espacial do território nacional, estabelece entre os seus objectivos o de assegurar o desenvolvimento económico, social e cultural equilibrado e o bem estar das populações. Também, ao nível da regulamentação das operações urbanísticas, o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação contém regras sobre a idoneidade aos usos pretendidos do produto resultante do processo construti-

vo e o regime contra-ordenacional decorrente da violação de normas técnicas. O Código Civil português, em várias modalidades de contrato de prestação de serviços, bem como o Regime Jurídico das Empreitadas de Obras Públicas, estabelecem deveres dos prestadores e direitos dos adquirentes (ou donos de obra), atinentes às garantias de qualidade.

No momento em que me dirijo ao caro leitor, está igualmente constituído o grupo de trabalho que tem por missão alterar o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, instrumento normativo que há meio século vem estabelecendo as normas técnicas elementares e da arte, a ter em consideração no sector da construção. Por seu lado, a actuação do Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI) na verificação e certificação do preenchimento dos requisitos técnicos e financeiros de ingresso e permanência na actividade pelas empresas do sector, facilita a confiança no imobiliário.

Mas a qualidade não se atinge somente com o preenchimento exaustivo de todos os requisitos legais de acesso à actividade e com o cumprimento das normas técnicas vigentes para o sector da construção. A qualidade exige ainda atenção em aspectos relacionados com a saúde, o bem estar, a segurança, a preservação do am-

biente ou a defesa do consumidor e traduz uma opção pela modernização, pela competitividade e pela satisfação do cliente. Com efeito, num mercado global e cada vez mais exigente, a qualidade assume um papel preponderante no funcionamento, no prestígio e no êxito dos agentes do sector, capaz de melhor atrair a clientela e de a fidelizar.

O final claro poderia, muito bem, ser dado com o Regime Jurídico da Qualidade e responsabilidade nas edificações "Projecto Normativo", há vários anos, com esta e outra denominações. Tem alimentado debates e trabalhos de comissões, preocupadas com a extensão da responsabilidade e menos com a concretização dos aspectos da qualidade no sector da construção.

Assim, e na falta de um enquadramento específico, o Regime da Qualidade foi criado em 1983, com a publicação do diploma legal sobre o Sistema Nacional de Gestão da Qualidade, actualmente denominado Sistema Português da Qualidade. No essencial, este sistema nacional resulta da aplicação de normas comunitárias de adesão voluntária pelos cidadãos e pelas empresas, que estabelecem os vários critérios de adequação a parâmetros aferidos do cumprimento das metodologias da qualidade, como a eficiência na organização interna das empresas, a sua imagem externa, a satisfação e confiança dos con-

## LEGISLAÇÃO - NOVIDADES

**Imposto de Selo  
Tributação de Actos Notariais**

1. Foi publicada no dia 29 de Novembro de 2002, a Circular n.º 25/ 2002, proveniente da Direcção de Serviços de Impostos de Selo e das Transmissões do Património.
2. Esta circular veio esclarecer certas dúvidas que tinham vindo a ser suscitadas, sobre a tributação de certos actos, como por exemplo, o reconhecimento de assinaturas e a certificação de fotocópias, por entidades diferentes dos notários.
3. É do conhecimento público que, pela publicação dos Decretos-Lei n.º 28/ 2000, de 13 de Março e n.º 237/ 2001, de 30 de Agosto, foram conferidos poderes aos advogados e solicitadores, para efectuarem certificações de fotocópias, bem como, reconhecimentos com menções especiais, por semelhança.
4. Ora, estes reconhecimentos conferem ao documento a mesma força probatória que este teria, se o acto fosse praticado por entidade notarial.
5. Até esta data, era entendimento geral que estes actos não seriam tributados em imposto de selo.
6. Com a publicação desta circular, veio-se estabelecer a obrigatoriedade da liquidação do imposto de selo, na prática daqueles actos notariais.
7. Pelo que, nos termos do ponto 15.7 da Tabela Geral anexa ao Código do Imposto de Selo, seremos, a partir desta data, obrigados a cobrar o montante de oito euros, por cada instrumento notarial, ou seja, por cada certificação de fotocópia, ou por cada reconhecimento de assinatura.

Pedro Vidigal Monteiro, Advogado,  
Alcides Martins & Associados

sumidores, a motivação e a predisposição para a competitividade, o aumento da produtividade, a redução de custos e a actualização técnica.

Em muitos sectores notam-se já sinais dos agentes económicos e dos consumidores, que resultam da evolução económica e da acrescida concorrência, no sentido do fornecimento de bens e serviços de excepcional qualidade. As empresas do sector da construção não fogem, naturalmente, a esta tendência.

Mas para além da própria conformação aos requisitos de qualidade, as empresas podem ainda – e devem – cuidar do reconhecimento independente da sua qualidade, através dos sistemas de certificação existentes.

O Instituto Português da Qualidade (IPQ), enquanto entidade pública de coordenação do Sistema Português da Qualidade, tem actualmente funções de acreditação de outros organismos, públicos ou privados, a quem os cidadãos e as empresas podem recorrer tendo em vista a certificação da qualidade dos seus serviços ou produtos.

Dos múltiplos organismos à disposição dos agentes do sector, realçamos na vertente da certificação das próprias empresas a Apcer – Associação Portuguesa de Certificação, a SGS e a Certicon – Associação para a Qualificação e Certifica-

ção na Construção, esta última aliás com um sistema de qualificação por níveis, tendente à certificação. Dito de outro modo, as empresas do sector da construção que não reúnem, desde já, todos os requisitos da norma comunitária ISO 9001 (2000) para a imediata certificação, podem optar por um sistema gradual e sustentado de qualificação e de aproximação aos padrões da qualidade. Em outra vertente, a Certif – Associação para a Certificação de Produtos, encontra-se vocacionada não para a certificação das empresas mas para a certificação dos próprios materiais utilizados no processo construtivo.

Por seu lado, o Laboratório Nacional de Engenharia Civil, sem prejuízo das funções de estudo, inspecção e controlo que o caracterizam, atribui a “marca de qualidade LNEC” a edifícios ou empreendimentos.

São assim, muitas as opções à disposição das empresas dos mercados da construção civil e obras públicas, tendentes ao reconhecimento da sua qualidade e dos serviços que prestam, dos próprios materiais que comercializam e até dos edifícios que constituem o resultado do processo construtivo.

Mas para além de todas as vantagens implícitas à qualificação das empresas, incluindo até apoios específicos do Programa Operacional da Economia, há ainda

razões objectivas de mercado que, certamente e num horizonte próximo, ditarão a necessidade de adesão ao sistema de reconhecimento da qualidade. Em vários países europeus, designadamente a França e, bem assim, países terceiros, como o Brasil, já é obrigatória a certificação de qualidade de todas as empresas do sector da construção que pretendam actuar no mercado das obras públicas.

Em Portugal ainda não foi dado este passo, mas existem já alguns exemplos que apontam neste sentido. Veja-se, por exemplo, a recomendação de utilização preferencial de materiais certificados na realização de obras públicas.

Sem margem para dúvidas, o caminho da qualidade é uma aposta para o futuro e o sucesso no desempenho das empresas do sector da construção, na sua organização e disciplina internas, no seu prestígio e na redução da conflitualidade com os consumidores.

A aposta está lançada e a “opção” não oferece alternativa: vencer medos e barreiras para fornecer aos nossos concidadãos construção de excepcional qualidade.

**PEDRO BANDEIRA,**  
Advogado da Alcides Martins  
& Associados.